L E I Nº 111

"Abre na Contadoria Municipal um Crédito Especial de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) para execução de Pontes no Município"

GILZO GONÇALVES, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São - Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito Especial de Cr$.100.000,00 (cem mil cruzeiros) para atender a execução de pontes no Município.

Artigo 2º - O presente crédito será aberto com a contribuição do Governo do Estado, autorizada por despacho do Exmo. Sr. Governador do Estado e Secretário da Viação, em 8 de Novembro de 1959, às folhas 69 e 70 dos atos nº 43316-1956-D.O.P.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 28 de Junho de 1.960.

O Prefeito Municipal

Gilzo Gonçalves